



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**RESOLUÇÃO Nº 1 / 2022 - CTF/UFPI (11.02)**

**Nº do Protocolo: 23111.020666/2022-19**

**Teresina-PI, 10 de Maio de 2022**

Define a data de início para o retorno das atividades presenciais acadêmicas dos cursos de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Colégio Técnico de Floriano.

**O DIRETOR DO COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO e PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO PEDAGÓGICO**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- o Processo Nº 23111.017569/2022-24, de 18 de abril de 2022, da Direção do Colégio Técnico de Floriano, que trata do Retorno Presencial do CTF;

- a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 36, de 5 de maio de 2022, que estabelece o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores e empregados públicos dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC;

- a resolução que regulamenta o retorno das atividades presenciais acadêmicas dos cursos de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico dos Colégios Técnicos e do Ensino de Graduação e de Pós-Graduação da UFPI, **aprovada em reunião do CEPEX realizada no dia 9 de maio de 2022**, conforme processo Nº 23111.019765/2022-96;

- a decisão do CONSELHO ADMINISTRATIVO PEDAGÓGICO em reunião do dia 10 de maio de 2022.

RESOLVE:

**Art.1º** Fica aprovado o retorno presencial das atividades acadêmicas dos cursos de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Colégio Técnico de Floriano, **com início no dia 6 de junho de 2022**.

- **§ 1º** Como medida transitória, fica mantido o formato de ensino do período letivo em exercício (2022.1), conforme o término dos calendários acadêmicos em execução, a serem definidos pelas assembleias de Cursos.
- **§ 2º** O período citado no parágrafo anterior deve ter proximidade com a data definida para o retorno presencial, **não excedendo em 15 (quinze) dias letivos**.

**Art. 2º** Esta Resolução, por urgência na produção de seus efeitos, entrará em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo único, do Art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, justificando-se a necessidade da UFPI, diante do cenário atual, retornar às suas atividades acadêmicas presenciais.

*(Assinado digitalmente em 10/05/2022 11:31)*

**RICARDO DE CASTRO RIBEIRO SANTOS**

*DIRETOR*

*Matrícula: 2516120*